

as emissões de quaisquer títulos a curto prazo, como antecipação da receita, realizada a partir da data em que entrar em vigor este decreto-lei.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES,
Antonio Cintra Gordinho,
A. Almeida Junior,
Christiano Altenfelder Silva,
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho,
Cassio Vidigal,
Edgard Baptista Pereira,
Francisco Morato.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 29 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 15.488 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre um crédito especial de Cr\$ 500.000,00. Código Local: 1 — Instalações de Serviços Novos.

Código Geral: 8.00.4 — Despesa — Administração Geral — Legislativa — Despesas Diversas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência a 31 de dezembro de 1946, para atender às despesas com a adaptação e reforma do prédio do Palácio, das Indústrias, onde será instalada a Assembleia Legislativa do Estado.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do saldo disponível no exercício anterior, apurado em balanço.

Artigo 2.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Antonio Cintra Gordinho
Francisco Morato
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
A. Almeida Junior
Cassio Vidigal
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 29 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N.º 15.489 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 2.038.588,30, na Universidade de São Paulo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 2.038.588,30 (dois milhões e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento dos abonos a que se referem os Decretos-leis n.ºs. 15.146, de 19 de outubro e 15.367, de 22 de dezembro deste ano, bem como às despesas previstas no Decreto-lei n.º 14.122, de 9 de agosto de 1944, e outras provenientes de "Restos a Fazer" em virtude de anulação de despesa que deveria ocorrer por esta conta.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos resultantes da maior arrecadação, prevista em leis, da receita orçamentária da mesma Universidade.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Antonio Cintra Gordinho
A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Cassio Vidigal
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 29 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO-LEI N.º 15.490 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre redução e suplementação de verbas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 767.999,50 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos), as verbas do orçamento vigente atribuídas à Secretaria da Interventoria, abaixo discriminadas:

Table with columns: Cod. Cod. Ver- Ali, Designação, Importância, Cr\$. Rows include Mensalistas, Prest. Serviços Extraordinários, Obras de necessidade ou utilidade pública nos municípios, Prest. Serviços Extraordinários, Total das reduções.

Artigo 2.º — Ficam suplementadas com a importância de Cr\$ 767.999,50 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos), coberta com as reduções de que trata o art. 1.º, as dotações do orçamento vigente atribuídas à mesma Secretaria, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: Cod. Cod. Ver- Ali, Designação, Importância, Cr\$. Rows include Vencimentos do Quadro, Assist. Social, Piev. e Cultura em Geral, Vencimentos do Quadro, Total das suplementações.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Antonio Cintra Gordinho
Francisco Morato
A. Almeida Junior
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
Cassio Vidigal
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 29 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 15.491 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1945

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido, a partir de 1.º de janeiro de 1945, o aumento mensal de duzentos cruzeiros Cr\$ 200,00, nos vencimentos das praças da Força Policial do Estado, de soldado a aluno oficial.

Artigo 2.º — As referidas praças, ainda, a partir da mesma data, perceberão mais, a título de abono familiar, mensalmente, cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), por filho que viva à sua expensa, desde que menor de 15 anos de idade ou incapaz.

Artigo 3.º — Os pagamentos a que se referem os artigos anteriores correrão por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Antonio Cintra Gordinho
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Francisco Morato
Christiano Altenfelder Silva
A. Almeida Junior
Cassio Vidigal
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 29 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 15.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre férias dos funcionários públicos que prestaram serviço eleitoral.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Aos funcionários públicos que, por motivo do serviço eleitoral, não gozaram férias regulamentares em 1945, fica assegurado o direito a elas, conjunta ou separadamente, com as que lhes competirem em 1946.

Artigo 2.º — O apuramento dos interessados o período de férias não gozadas de 1945 poderá ser contado, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

Artigo 3.º — Os dispositivos deste decreto-lei são aplicáveis também aos juizes de direito de primeira e segunda instâncias, nas mesmas condições.

Artigo 4.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Cassio Vidigal
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 29 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Aposentando compulsoriamente: — tendo em vista o que consta do processo número 194.238-45—S.A., e de acordo com o artigo 193, item I, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Paschoal Taglieri em cargo da classe C da carreira de Servente da P.S. II do Q.G., lotado no Serviço de Imigração e Colonização.

Decreto sem efeito: Tendo em vista o que consta do processo n.º 189.597-45—S.A.; foi tornado sem efeito, de acordo com o artigo 5.º, combinado com o artigo 8.º da Resolução n.º 128, de 3 de junho de 1944, o Decreto de 11 de outubro de 1945, lavrado na Secretaria da Agricultura, que admitiu, nos termos do art. 30 do dec. lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944 e do Decreto n.º 13.943, de 17 de abril de 1944, Oswaldo Altafin para exercer a função de Fiscal, referência XI (onze), da Tabela Numérica do Departamento da Produção Vegetal.

DECRETOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

Aposentando compulsoriamente: — tendo em vista o que consta do processo número C-35.385-45—S.F., e de acordo com o artigo 193, item IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Pedro Bertelli Sobrinho em cargo da classe I da carreira de Exator da P.P. III do Q.G., lotado em Coletorias de Rendas Estaduais.

Apostilando: o Decreto de 12 de janeiro de 1945 que aposentou, compulsoriamente, Guilherme de Melo Castanho no cargo de 3.º escrivão, padrão E, para declarar que a referida aposentadoria é em cargo da classe F da carreira de Escrivão da P.S. II do Q.G.

Exonerando a pedido: — de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, José Priante Chaves de cargo da classe G da carreira de Exator da P.P. III do Q.G., lotado em Coletorias de Rendas Estaduais.

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Exonerando a pedido: — de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, Maria das Dóres Penteado Parmentier de cargo da classe E da carreira de Escrivão da P.S. II do Q.G., lotada no Departamento de Estradas de Rodagem.

DECRETOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Aposentando compulsoriamente: — tendo em vista o que consta do processo número 25.947-45—S.S., e de acordo com o artigo 193, item I, do Decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941,

Angelina de Figueiredo em cargo da classe D, da carreira de Artífice da P.S. II do Q.G., lotada na Diretoria Geral

Dispensando a pedido: — de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei número 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do Decreto n.º 13.943, de 17 de abril de 1944, os extranumerários mensalistas, Gino Luiz Berretini da função de Médico, referência IX (nove), na Diretoria do Serviço de Trânsito; Newton de Alvaredo Melo da função de Investigador, referência V (cinco), do Departamento de Investigações.

Exonerando a pedido: — de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, Alvaro Bovoienta de cargo da classe E da carreira de Desenhista Auxiliar da P.S. II do Q.G., lotado na Força Policial do Estado.

Jorge de Azevedo Cintra em cargo da classe E da carreira de Escrivão da P.S. II do Q.G., lotado no Departamento de Investigações.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por Decreto de 29 de dezembro último, foi nomeado o Sr. Francisco Pereira de Mello Junior, atual Secretário da Prefeitura Municipal de Garça para, em comissão, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo dos direitos e demais vantagens de seu cargo efetivo, exercer o cargo de Prefeito do Município do mesmo nome, enquanto perdurar o afastamento do titular efetivo, por licença.

AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

Autorizando, de acordo com o artigo 41, § único, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941 o senhor Domiciano Lima Corrêa, Escrivão classe "G", efetivo, do Departamento da Produção Animal, a continuar a ter exercício no Serviço de Sericultura, por mais (1) um ano, a contar de 2 do corrente a 1.º de dezembro de 1946, para ali prestar serviços pertinentes ao seu cargo, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do mesmo.

EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945:

Publica-se, novamente, por ter saído com incorreções nas edições do "Diário Oficial" de 29 e 30 de dezembro de 1945, o decreto que mudou, entre outras, a denominação da 1.ª escola mista do Bairro dos Moreira, em Palmital, regida pela professora primária D. Carmen Pereira da Silva, para — mista do Bairro dos Moreira, em virtude de decreto de 27-12-1945, mudando a denominação da 2.ª escola mista do referido Bairro.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 26 DE DEZEMBRO ÚLTIMO:

Em conformidade com o art. 90 do decreto-lei número 12.273 de 28-10-1941, combinado com o art. 12 do decreto n.º 14.138, de 14 de setembro de 1944, foi designado o Sr. Jorge do Amaral Silva, engenheiro classe M, da Diretoria de Viação, para, a partir de 20 deste mês, substituir o Sr. Engenheiro Alfredo Borelli, Diretor, padrão Q, da mesma Diretoria, durante o seu impedimento por férias.

Com fundamento no § 3.º do decreto-lei n.º 13.325 de 26-4-1943, foi fixado para o Senhor Manoel de Oliveira Parada Junior, Chefe de Turma extranumerário mensalista da Inspeção de Serviços Públicos do exercício de suas funções em 18 de fevereiro de 1944, o salário mensal de Cr\$ 193,30 (cento e oitenta e três mil e trinta centavos), conforme cálculo feito pela Secretaria da Fazenda, ficando declarado sem efeito o decreto anterior, expedido em 27 de outubro de 1944.

Foram concedidos ao Sr. Antonio Monteiro, servente, classe D, lotado na Repartição de Águas e Esgotos, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de sua saúde, a partir de 16 de outubro último, nos termos do inciso III do artigo 144, combinado com o artigo 65 do decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-1941.